



ESTADO DO PIAUÍ
Câmara Municipal de Teresina
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA. LEI Nº _____ DE _____ DE _____

APROVA:

**Reconhece de Utilidade Pública o
INSTITUTO REPI - REDE DE
EMPREENDEDORES DE
IMPACTO, e dá outras
providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí,
Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu,
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido de Utilidade Pública o **INSTITUTO REPI - REDE DE
EMPREENDEDORES DE IMPACTO**, instituição de direito privado, com finalidade
civil, jurídica, sem fins lucrativos, constituída por tempo indeterminado, com sede Rua
Senador Teodoro Pacheco, nº 988, Sala 803-B, bairro centro, Teresina-PI, CEP: 64.001-
060, e inscrita no CNPJ sob nº 59.912.152/0001-03.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Teresina, 10 de setembro de 2025.

Vereador **ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA**
Presidente da Câmara Municipal de Teresina

Vereadora **FERNANDA GABRIELLY COSTA GOMES**
1ª Secretária

Vereadora **ELZUIA ALVES CALISTO**
2ª Secretária

